



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

“Autoriza o município a efetuar movimentações financeiras em bancos não oficiais e dá outras providências.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Manhumirim – MG, autorizado a movimentar financeiramente em BANCOS NÃO OFICIAIS.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, ao 12 de dezembro de 2006.

A handwritten signature in cursive ink, which appears to read "Ronaldo Lopes Corrêa".

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal